



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



DECRETO Nº 3.058/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

REGULAMENTA A PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA ESPECIALIZADO (CNH CATEGORIA E), DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2026, DESTINADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA O QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

D E C R E T A:

Art. 1º A prova prática para o cargo de **Motorista Especializado (CNH categoria E)**, será realizada no dia **18 de outubro de 2026**, a partir do horário em que os candidatos encerrarem a prova objetiva e se apresentarem para a realização da prova prática.

§ 1º A prova prática será realizada na sede da AMEOSC, localizada na Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC, para demonstração de habilidades práticas com equipamentos e ferramentas.

§ 2º Na prova prática, o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, considerando-se os seguintes critérios: habilidade e conhecimento técnico na condução do conjunto veicular, considerando suas características, dimensões, capacidade e finalidade; verificação das condições de segurança do veículo antes do início da condução, incluindo equipamentos obrigatórios, sinalização, pneus, freios, sistemas de iluminação e demais itens pertinentes; postura e comportamento durante a execução da prova, demonstrando atenção, responsabilidade, segurança e domínio da atividade; sinalização e observância das normas de trânsito e de segurança, incluindo o correto uso dos dispositivos de sinalização e equipamentos de segurança; execução de manobras, tais como arrancada, parada, conversões, estacionamento, marcha a ré, baliza e demais manobras compatíveis com o conjunto veicular e com as atividades do cargo; domínio dos comandos, sistemas e controles do veículo, incluindo utilização adequada da embreagem, câmbio, acelerador, sistema de frenagem, freio de estacionamento e demais comandos aplicáveis; atenção ao entorno e utilização correta dos espelhos retrovisores, considerando as dimensões e características do conjunto veicular; adoção de práticas de direção defensiva e preventiva, demonstrando capacidade de condução segura, controle do conjunto, prevenção de riscos e respeito às condições da via e do trânsito; execução segura de procedimentos relacionados ao transporte, quando aplicável ao veículo utilizado na prova, incluindo acondicionamento e segurança da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



carga ou demais procedimentos operacionais pertinentes; execução correta do percurso e das atividades determinadas pela banca examinadora, observando as orientações fornecidas, o tempo estabelecido, as normas de segurança e as demais condições previstas para a realização da prova.

§ 3º Os conceitos utilizados na avaliação da prova prática serão os seguintes: ótimo (0,70 pontos), muito bom (0,60 pontos); bom (0,50 pontos); satisfatório (0,40 pontos), regular (0,30 ponto) e péssimo (0,00 ponto).

Art. 2º Para a realização da prova prática do cargo de **Motorista Especializado (CNH categoria E)**:

I - o veículo utilizado será: **Caminhão-trator da marca Volkswagen, modelo 13.180 E**, acoplado a **semirreboque da marca Guerra, modelo Charger GR**.

II - o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, Carteira Nacional de Habilitação na **categoria E**, dentro da validade.

Art. 3º O candidato que não estiver presente no dia **18 de outubro de 2026** até às **13h00min**, no local de realização da prova prática, será considerado desistente e, conseqüentemente, eliminado deste certame.

Parágrafo único. A partir das 13h00min, não será mais permitido o acesso de candidatos ao local de prova, sob qualquer alegação.

Art. 4º Somente os candidatos munidos da Carteira Nacional de Habilitação compatível com o cargo terão acesso à prova prática.

Art. 5º A Comissão Organizadora do Certame reserva-se o direito de, por razões de ordem técnica ou condições meteorológicas, alterar a data e o local da prova prática, comunicando previamente essas alterações aos candidatos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita/SC, 15 de outubro de 2026.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal